

Aspectos do associativismo profissional na magistratura paraense: um estudo sobre juízes vinculados à Associação de Magistrados do Pará.

João Fernando Pereira Lima (autor) – jf.joaofernando@hotmail.com – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Prof. Dr. Celso Antonio Coelho Vaz (coautor) – vaz@ufpa.br – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA.

Área temática: Participación, representación y actores sociales.

Artigo preparado para apresentação no VII Congresso Latino-Americano de Ciência Política, organizado pela Associação Latino-Americana de Ciência Política (ALACIP). Bogotá, de 25 a 27 de setembro de 2013.

Resumo

O artigo analisa o associativismo profissional no campo jurídico, observando aspectos da origem social e educacional na formação de perspectivas para estratégias coletivas voltadas ao engajamento político ou corporativismo de juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Brasil). Foram submetidas à análise qualitativa de dados estatísticos as informações prestadas por juizes atuantes na Região Metropolitana de Belém vinculados à Associação dos Magistrados do Pará. A hipótese é a de que, se marcado por um perfil de origem social e educacional heterogêneo, o associativismo profissional dos juizes no estado está ligado à formas de participação política e ativismo intelectual em torno de questões sociais, políticas e jurídicas, praticadas antes ou durante o ingresso na carreira de magistratura. Como metodologia de tratamento do objeto de pesquisa adotamos a descrição qualitativa de dados estatísticos, focando principalmente na leitura e interpretação dos índices percentuais subsidiada pelas orientações teóricas de autores da área da história política brasileira, Sociologia das Profissões e Sociologia Política das elites judiciais. Concluimos que embora a magistratura paraense tenha uma origem social e acadêmica bastante heterogênea e com aspectos semelhantes ao corpo de juizes a nível nacional, esta democratização não se traduziu em uma magistratura marcada por uma postura politicamente engajada e em contato com setores da sociedade civil nos seus espaços de mediação, as associações, mas com estratégias de ação coletiva visando essencialmente a defesa de garantias corporativas para a categoria profissional.

Palavras-chave: Associativismo profissional. Participação política. Magistratura paraense.

Introdução

Este artigo aborda o tema do associativismo profissional no campo jurídico do estado do Pará (Brasil), observando aspectos sociais e políticos da formação de uma perspectiva voltada para o engajamento político ou corporativismo de juizes do Tribunal de Justiça desta unidade da federação. Foram submetidas à análise qualitativa de dados estatísticos as informações prestadas por juizes atuantes na Região Metropolitana de Belém (RMB), capital do estado, que se declararam vinculados à Associação dos Magistrados do Pará (AMEPA). Os dados empíricos relativos a este universo de agentes do poder judiciário são resultados da pesquisa qualitativa “Perfil da Magistratura Paraense”, realizada pelo Observatório do Judiciário na Amazônia (OJA) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA (PPGCP/UFPA)¹.

Para uma aproximação mais aprofundada do objeto de análise aqui discutido, apresenta-se a necessidade de também investigar o tema sob aspectos mais amplos: o da formação acadêmica dos profissionais do direito e da utilização de saberes profissionais do campo do direito no debate público, processo que exige uma abordagem da atuação do magistrado para além dos espaços a eles consagrados (os tribunais) na democracia contemporânea. Além disto, realiza-se neste trabalho uma breve abordagem histórica a

¹ O presente texto é resultante da monografia de conclusão do curso de graduação do autor para obtenção do título de bacharel e licenciado em Ciências Sociais, com ênfase em Ciência Política. O trabalho foi apresentado à banca examinadora deste curso na UFPA em março de 2013.

fim de enquadrar o fenômeno do associativismo jurídico na sociedade democrática e no contexto brasileiro.

A bibliografia sociológica e política sobre associativismo e profissões jurídicas na realidade brasileira permitem reconstituir as estratégias de institucionalização e legitimação do espaço dos juristas (considerando-se sob esta categoria, magistrados, promotores públicos e advogados) dentro das estruturas de governo no sentido de demarcar seu campo de atuação profissional (ENGELMANN, 2009; TARGA, 2010; SANTOS, 1996).

Ao passo em que redefine sua inserção no Estado e se organiza corporativamente, a magistratura define não apenas seu campo profissional e vantagens conquistadas para as carreiras dos juízes a nível nacional, como também demarca seu campo de atuação política, abrindo margem para atuar no debate público (ENGELMANN, 2009) e promover a defesa de temas de interesse coletivo, para além dos tangentes apenas à sua carreira.

A discussão do problema de pesquisa que norteia este trabalho surge a partir dos fatores subjacentes ao associativismo profissional no campo jurídico, abordado por estudos da Ciência Política, da Sociologia Jurídica e da Sociologia das Profissões. Compreendido como fenômeno responsável pelo protagonismo dos juristas – considerando assim os intelectuais com formação e atuação no campo do direito – o associativismo assume expressões corporativas ou politizantes. Estas tendências têm sido discutidas por analistas do campo jurídico que consideram fundamental destacar principalmente as estratégias dos grupos profissionais e ainda, as noções assimiladas durante a vida pregressa destes agentes.

Embora a magistratura, enquanto grupo profissional, esteja presente no Brasil desde o período imperial e suas estratégias de consolidação no Estado sejam antigas, as associações como espaço de reivindicação de interesses exógenos só emergem no final dos anos 70 e ao longo dos anos 80, expressando também um ativismo político destes juristas em torno do processo de redemocratização do país. Seguida deste momento, surge a “mobilização dos magistrados principalmente em torno dos temas de natureza política e social a partir da Constituição Federal de 88 e os usos do direito em torno das suas interpretações e suas posteriores efetivações” (Idem, 2009, p. 186-188). Ao longo da década de 90, tal tendência de atuação da magistratura se fortalece na forma de tradução e resolução de questões sociais e políticas em questões jurídicas.

Em uma perspectiva complementar a esse longo processo de ativismo dos magistrados, é lícito refletir também sobre aspectos das origens sociais (familiares) desta magistratura, cujas características informam de forma não determinística, vale ressaltar, o pensamento e a atuação do juiz. Conforme Werneck Vianna e outros (1997), existem fatores que implicaram historicamente na composição do corpo de magistratura no Brasil, bem como no perfil de carreira dos juízes, a saber: a adoção de concurso público na década de 1930, a institucionalização da carreira, a democratização do acesso aos cursos de Direito em fins dos anos 60 e a introdução do papel republicano da magistratura na Carta Constitucional de 1988.

Tendo em vista estas condições indutoras da “democratização dos quadros do Judiciário” (VIANNA et al., 1997, p. 91) e a composição de um campo jurídico e um

cenário institucional inclinado à inovação, cabe perguntar quais as implicações da origem social, da trajetória educacional e das formas de participação política dos juízes da Região Metropolitana de Belém (RMB) sobre o perfil de associativismo profissional destes.

A hipótese norteadora deste trabalho é a de que, se marcado por um perfil de origem social e educacional heterogêneo, o associativismo profissional dos juízes no estado do Pará está ligado às formas de participação política e ativismo intelectual em torno de questões sociais, políticas e jurídicas, praticadas antes ou durante o ingresso na carreira de magistratura. Como metodologia de tratamento do objeto de pesquisa adotamos a descrição qualitativa de dados estatísticos, focando principalmente na leitura e interpretação dos índices percentuais, o que será subsidiado pelo suporte dos autores selecionados por prévia pesquisa bibliográfica; para tal, utiliza-se o recurso de análise de dados secundários (os produzidos pela pesquisa realizada no OJA).

A metodologia empregada na supracitada pesquisa de iniciação científica é a qualitativa descritiva em torno do banco de dados produzido no decorrer das atividades no plano de trabalho realizado no ano de 2011, também vinculado à PIBIC (etapa quantitativa). Considera-se aqui uma amostragem intencional do universo populacional. Inicialmente esta amostragem era relativa à todos 319 juízes da justiça comum vinculados ao TJEPa (em 2011), mas em função da onerosidade e da praticidade na realização da pesquisa, esta amostragem passou a ser definida por mesorregiões do estado do Pará. A técnica de pesquisa utilizada para a produção dos dados foi a aplicação presencial de questionários através de entrevistas agendadas previamente e realizadas no local de trabalho dos juízes, contando com questões abertas (semiestruturadas) e fechadas (estruturadas), as quais são predominantes. Até dezembro de 2012, foi finalizada a etapa de entrevistas com os magistrados atuantes na Região Metropolitana de Belém alcançando a amostragem de 34% do universo considerado (75 juízes). Para a sistematização e análise computacional estatística das informações prestadas, foram utilizados os softwares SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) e Microsoft Office Excel.

Pretendemos, por este caminho quali-quantitativo das Ciências Sociais, estabelecer as relações entre o associativismo profissional de magistrados e suas trajetórias sociais e educacionais e para isso a opção adotada neste trabalho é a de trazer para o centro da discussão: o papel das associações, da constituição histórica da carreira de juiz no Brasil, seus padrões de recrutamento e as eventuais práticas corporificadas no associativismo destes para além do campo jurídico. A ideia é de evidenciar e contextualizar com dados empíricos em paralelo a esta discussão teórica o perfil sociológico, educacional e de carreira, a vida associativa pregressa e as atividades intelectuais dos juízes da Região Metropolitana de Belém.

A magistratura da democracia brasileira

A presente seção discute a presença dos juízes nas sociedades democráticas. Assim, colocamos em primeiro plano os comentários de um dos principais pensadores da teoria política moderna, com vistas a fornecer subsídios para averiguar os traços básicos destes profissionais do direito e ao mesmo tempo, os limites da atuação destes

cidadãos enquanto grupo organizado – como associação, em outras palavras – frente ao Estado e à sociedade civil.

Para estabelecer uma compreensão global sobre os papéis tanto da magistratura quanto do associativismo, recorreremos ao pensamento político de Alexis de Tocqueville. O pensador político trata de discorrer brevemente sobre estes dois pontos na sua obra clássica *A Democracia na América*, uma síntese de aspectos sociais, econômicos, culturais e principalmente políticos sobre os Estados Unidos observados durante sua estadia no país entre 1831 e 1832.

O deslumbre de Tocqueville ocorre não apenas com o sistema político recém instaurado no país, mas com toda a convergência das leis e costumes funcionando em perfeita sincronia com suas instituições. “Acima de todas as instituições e fora de todas as formas reside um poder soberano, o do povo, que as destrói ou modifica a seu bel-prazer” (TOCQUEVILLE, 2005, p. 196). Após examinar os aspectos legais da sociedade americana na primeira parte do volume um desta obra, o pensador se dedica a descrever e refletir sobre os aspectos consuetudinários desta sociedade política.

Seja para defesa de interesses perante organizações maiores, sustentar pontos de vista coletivos sobre uma questão política ou para simplesmente para recreação em vida comunitária, elas desempenham um papel orgânico na política e na sociedade e, com a difusão dos cânones culturais e políticos estadunidenses no decorrer da história, inspirou as experiências associativas em muitas outras democracias ao redor do mundo.

Uma associação consiste apenas na adesão pública que certo número de indivíduos dá a determinadas doutrinas e no compromisso que contraem de contribuir de uma certa maneira para fazê-las prevalecer. O direito de se associar quase se confunde, assim, com a liberdade de escrever; já a associação possui mais força do que a imprensa (Idem, 2005, p. 220).

As associações assumem dimensões diversas e se aplicam a diversos objetos. Em um primeiro nível, elas correspondem a um grupo de cidadãos organizados intelectualmente, compartilhando pontos de vista e confrontando embates ideológicos. Num segundo nível, a associação se materializa e congrega os indivíduos num único espaço, onde “as opiniões se se apresentam com aquela força e aquele calor que o pensamento escrito jamais pode alcançar” (Idem, 2005, p.220). Por fim, o terceiro nível se realiza através do processo de representação política: os associados elegem um representante, via colégio eleitoral.

Embora seja um direito importado da sociedade inglesa, nos Estados Unidos, a liberdade política de se associar é ilimitada e encontrou espaço fértil para se desenvolver neste país, induzindo a sua forma de as categorias da sociedade pressionarem seu governo. O autor demonstra a força da organização e faz ressalvas sobre sua autoridade. Teme que, em contextos nacionais diferentes, a liberdade de associação na intensidade da americana, possa ser perniciososa.

Uma vez incrustada no governo e sendo uma maioria através do mecanismo ilimitado da associação, há a possibilidade de um grupo suprimir as demais categorias minoritárias na sociedade. Por outro lado, o próprio princípio da associação ilimitada colabora para que as minorias estabeleçam-se e organizem-se para opor suas forças.

Este, por exemplo, seria um meio de impedir o despotismo dos partidos ou a arbitrariedade de um monarca.

Visando aprofundar em *A Democracia na América* a discussão sobre autoritarismo (conceito que, a propósito, se faz necessário na análise da institucionalização do Poder Judiciário no Estado Brasileiro), ressaltamos aqui outros dois momentos da obra em que é possível se estabelecer um contraponto sutil para aproximação inicial do tema deste trabalho. Diz respeito aos aspectos do funcionalismo público e do comportamento do magistrado na democracia americana.

O magistrado é mais livre na democracia americana do que em quaisquer sistemas de governos monárquicos. Nestes, o príncipe pode aplicar a justiça a sua medida pessoal; naquele sistema de governo “o soberano, ao mesmo tempo em que é onipotente, está em toda a parte ao mesmo tempo” (Idem, 2005, p. 241). Portanto, o magistrado americano fica livre de atender ao interesse de um, na medida em que formalmente atende a todos, mas na prática, atende apenas a si e é disponível para escolher seus meios sem constrangimento externo. Neste ponto surge o contraponto e a crítica – talvez a primeira formulada por um pensador que também foi magistrado por algumas décadas – à autonomização do Poder Judiciário. Fenômeno este que só pode ser melhor evitado nas chamadas “monarquias temperadas” (parlamentares), na qual o interesse em manter o magistrado sob controle, estável, é compartilhado pelo monarca e pelo povo representado

O príncipe não quer deixar a sorte dos funcionários nas mãos do povo, com medo de que estes traíam sua autoridade; por sua vez, o povo teme que os magistrados, postos na dependência absoluta do príncipe, sirvam para oprimir a liberdade. Portanto, de certa forma faz-se que não dependam de ninguém (Idem, 2005, p. 242).

As críticas levantadas pelo pensador político (e vale lembrar, Tocqueville desempenhou ainda jovem a função de magistrado na França) sobre as possibilidades de ação autônoma da magistratura sugerem a priori a autonomia de ação deste grupo social e o risco de abusos da sua independência. Ressalta ainda, em outros momentos de *A Democracia na América* nas quais descreve e comenta a atitude dos juristas dentro do Estado.

Considerando este aspecto, passamos agora a reconstituir em linhas gerais como se desenvolveu a ação corporativa do corpo de “legistas” portugueses e brasileiros na estruturação do nosso Estado no período imperial, em uma análise na qual é possível avaliar como era a composição social deste magistrado neste contexto. Posteriormente, a questão do associativismo em Tocqueville como uma estratégia política vem outra vez à tona para discussão, mas agora enquadrando este fenômeno como uma possibilidade estratégica política dos magistrados brasileiro a partir da década de 70 do século XX, e com vistas a interesses não-aristocráticos.

Panorama da formação dos magistrados brasileiros

Esta seção pretende apresentar o debate sobre a formação da magistratura brasileira ao longo formação política do Brasil, enquadrando especialmente os fatores

relativos à composição social e formação acadêmica deste grupo, que conforme foi discutido previamente apresenta traços de uma elite distinta da sociedade. E, em verdade, são com traços de distinção esboçados principalmente através de uma intensa “socialização intra corporis”, como classificado por Renato Perissinotto e outros cientistas sociais. Trata-se de um conceito que corresponde

à profissionalização, entendida como incorporação de capacidades, ao mesmo tempo técnicas e sociais, exigidas por determinada carreira ou atividade. (PERISSINOTTO et al., 2008, p. 12).

O estudo da formação deste grupo de profissionais no Brasil tem seus principais marcos analíticos de outras áreas das ciências humanas. Leituras das análises historiográficas sobre as elites no período colonial apontam que a relação entre Estado e burocracia jurídica era de dependência mútua e de retroalimentação. Maria da Glória Bonelli ([s.d.]) e José Murilo de Carvalho (2008) mostram com objetivos diferentes, porém convergentes, que as trajetórias dos primeiros magistrados atuantes no Brasil eram bastante homogêneas.

Conforme o estudo de Bonelli, a consciência de pertença profissional era fortemente demarcada dentro de uma instituição de renome e tradição. A defesa de interesses individuais e objetivos restritos à classe eram mutuamente incentivados. Para além dos escrúpulos da lei, inclusive, pois são constatados o desenvolvimento de laços familiares e de negócios constantemente caracterizando os primeiros usos patrimoniais da burocracia estatal, conforme densamente tematizado por Raymundo Faoro (2001).

O historiador político José Murilo de Carvalho (2008), por outro lado, não adota a tese do interesse de classe para explicar a magistratura. Sua interpretação adota como hipótese o peso da socialização para homogeneizar o grupo e inculcar nos agentes do Poder Judiciário brasileiro motivações mais generalizantes de caráter profissional (cfe. BONELLI, [s.d]).

No sentido de demonstrar a tese da heterogeneidade, e assim ampliar as bases teóricas para análise dos dados empíricos em uma seção posterior deste trabalho, retomamos as análises de Carvalho (2008) sobre a formação da elite política imperial, a qual gerou os fundamentos da gramática política no cenário brasileiro nos seus séculos seguintes, como o patrimonialismo. O autor centraliza seu diagnóstico sobre a sociedade política do Império em torno das origens e trajetórias visando a unificação da elite que compõem e fazem funcionar a máquina burocrática do estado e considerando nosso recorte de análise, a elite jurídica.

O autor comprova que o processo de unificação da elite teve com vetor principal a cooptação de magistrados. A ocupação de juiz era extremamente favorável à consolidação e fortalecimento do Estado imperial, seja como aplicador da lei propriamente dito ou como futuro político capaz de acessar a alta cúpula do poder imperial.

Vale ressaltar que, embora a homogeneidade da socialização intra corporis e a aplicação de uma expertise jurídica aplicada à formação do Estado informem as características do campo jurídico no Brasil Império, havia diferenças entre os juristas no apogeu deste período.

A magistratura brasileira estudada por Carvalho era homogênea, mais em seu aspecto educacional e de carreira do que social. Pode-se afirmar isto com maior segurança ao se constatar com o estudo de Bonelli ([s.d.]) que, majoritariamente, os primeiros juizes atuantes assim como os bacharéis em Direito no Brasil eram oriundos das famílias mais abastadas de Portugal e do nosso país durante os 100 anos iniciais da colonização. Só posteriormente (meados do século XIX) é que se observam os primeiros indicativos de diversificação da origem social dos juristas, ainda que representem um grupo francamente expressivo da elite brasileira. No auge do período imperial o quantitativo de letrados era muito diminuto; menor ainda era o de bacharéis em Direito, se considerarmos o universo de populacional da época, do qual só os filhos das camadas médias profissionais apresentavam condições de acessar o “circuito” que leva aos tribunais (cfe. CARVALHO, 2008; SANTOS e DA ROS, 2008).

Origens sociais e acadêmicas dos juizes: panorama nacional e local

O que se apresenta quando se analisa a composição social dos juizes no século XX, aponta para outra direção. Há, evidentemente, uma heterogeneização no panorama da origem social. Agora, a presença de profissionais cujos pais e mães desempenharam ocupações de classes economicamente desfavorecidas, o que só foi possível dada a adoção de critérios de entrada menos elitistas e uma exigência mínima de formação de nível superior em Direito. Tais garantias, por outro lado, só foram possíveis com a institucionalização e a disputas internas dos setores jurídicos aparelhados no governo (destaca-se a Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, no início do século XX, ainda Instituto dos Advogados Brasileiros, IAB, orientando a reforma dos seus estatutos e das legislações sobre ocupação de vagas na magistratura).

Reflexos desta positiva diversificação dos quadros da magistratura são traduzidos pelas tendências estudadas por Luiz Werneck Vianna na sua obra *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*. Ao investigar quantitativamente as tendências de ocupação e escolaridade dos pais dos magistrados brasileiros de 1975 a 1994, o autor constata a heterogeneização no panorama da origem social e diversificação do acesso ao bacharelado em Direito.

Um fator associado a este fator de permeabilidade das elites jurídicas está também associado ao tipo de formação que ela oferece aos seus filhos, o que sugere uma via de diversificação de valores sociais e visões de mundo através da formação superior, conforme sugerem Perissinotto (2008) e Petrarca (2010).

Assim, cabe fazermos uma menção aos indicadores produzidos por Vianna que expressam também a heterogeneidade da elite jurídica brasileira do século XX, com relação ao tipo de instituição na qual os juizes cursaram o bacharelado em Direito. É importante verificar o padrão de descontinuidade em relação ao ensino de Direito centrado em instituições superiores de ensino (IES) tradicionais, aos moldes das que formaram os juristas brasileiros ao longo do século XVIII e XIX.

O autor considera esta tendência de diversificação do acesso ao bacharelado em Direito como uma maneira encontrada para reprodução social desta nova elite:

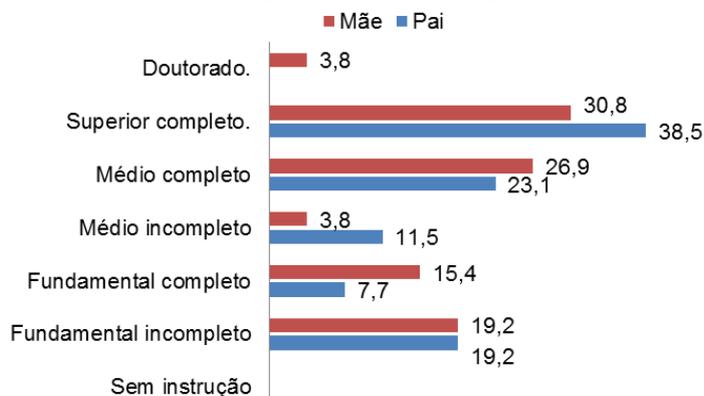
Se o deslocamento dos notáveis foi obra comum das camadas médias e dos setores subalternos, operada no auge da democratização social, os dados, hoje, parecem indicar a tendência à apropriação da carreira por parte daquelas famílias que estocaram recursos para garantir a reprodução, em seus filhos, da sua condição de status (VIANNA et al., 1997, p. 177).

O padrão de heterogeneidade das origens sociais e da trajetória acadêmica do magistrados é um fenômeno em processo a nível nacional; mas, e a nível local? O fenômeno tem sua expressão com tendências convergentes ou divergentes do perfil brasileiro?

Para responder a estas questões serão expostas aqui os resultados da pesquisa “Perfil Quantitativo do Perfil da Magistratura do TJEP/Região Metropolitana de Belém/PA”, desenvolvida no OJA. Os dados representam características do universo de 75 juizes vinculados ao TJEP e em exercício nas instituições (juizados especiais e fóruns cíveis e criminais) presentes na Região Metropolitana de Belém (cidades de Ananindeua, Belém e Marituba). Os dados parciais desta pesquisa foram publicados no XXIII Seminário de Iniciação Científica da UFPA em 2012.

Considerando a escolaridade dos pais e avôs dos magistrados da região metropolitana de Belém, o levantamento aponta que a formação de nível superior completo se apresenta mais expressivamente entre pais e mães de, em média, 34,4% dos entrevistados, ao passo que entre os avôs e avós paternos e maternos, a formação é geralmente de nível fundamental completo ou médio incompleto, conforme demonstrado nos gráficos abaixo (valores expressos apenas em percentuais).

Gráfico 1 – Escolaridade do pai e mãe dos magistrados da RMB



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEP/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

Relativo à atuação na área jurídica na família, em média 38,5% dos entrevistados são filhos de pais ou mães que advogaram e atuaram em algum ramo do sistema de justiça (conforme gráficos abaixo) demonstrando a evidente socialização endógena da carreira jurídica, ainda que em grau bastante reduzido.

Gráfico 2 – Atividades jurídicas do pai dos magistrados da RMB



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

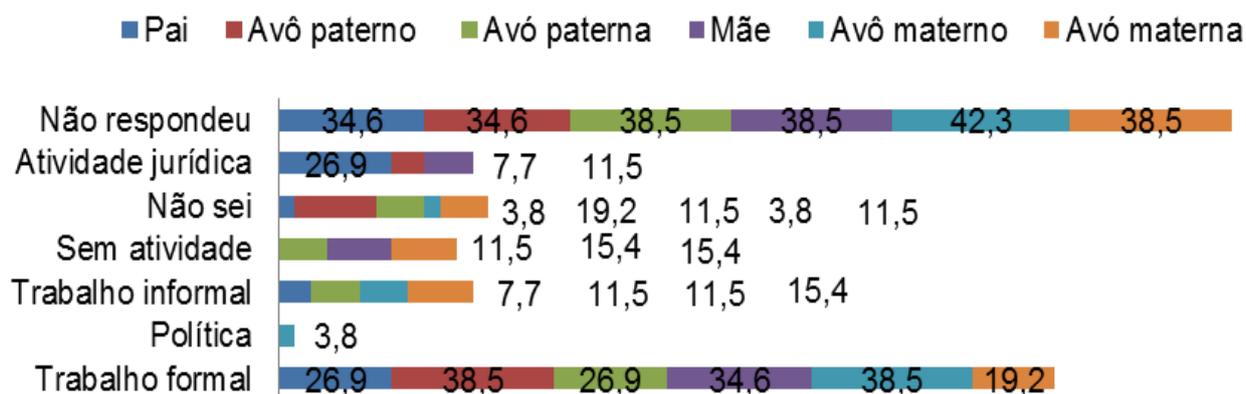
Gráfico 3 – Atividades jurídicas da mãe dos magistrados da RMB



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

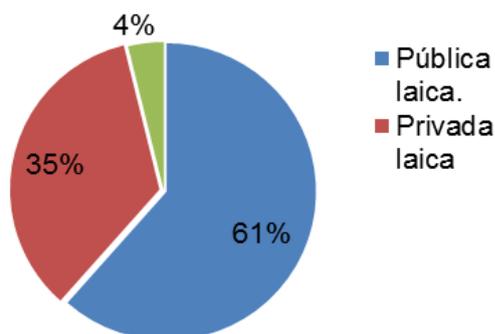
Dentre os 54% dos pais de magistrados que não seguiram carreira jurídica, aproximadamente 27% trabalharam em setores formais da economia e 7,7%, foram trabalhadores informais (ocupações sem registro em carteira de trabalho); dentre os 69% das mães, 34,6% foram trabalhadoras formais e 15,4% foram classificadas como “sem atividade” (categoria que engloba pessoas sem ocupação produtiva formal ou informal e “donas de casa”). A pesquisa sobre a magistratura paraense conta com um componente geracional que, permitiria compreender com mais acuidade o processo de democratização dos acesso aos cargos na justiça brasileira: a variável relativa aos avôs e avôs paternos e maternos. Muitos magistrados não souberam classificar o ramo de atividade dos seus avós, mas o gráfico comparativo acima aponta que considerável parte destes parentes desempenharam atividades não jurídicas, incluindo ocupações informais.

Gráfico 4 – Escolaridade do pai e mãe e avós dos magistrados da RMB



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

Gráfico 5 – Tipo de IES do bacharelado e Direito dos magistrados da RMB



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

Com relação à componente educacional presente na homogeneização da origem social e de carreira do magistrado paraense, destacamos também o tipo administração do curso do bacharelado em Direito do informante.

Fazendo, em um última análise, paralelos entre as categorias investigadas em relação à este extrato da magistratura paraense frente à do Brasil, observa-se que a tendência de heterogeneidade social da composição do corpo de magistrados da atualidade também se repete na realidade local, nem sempre na mesma proporção. O indicador percentual de escolaridade de nível superior da magistratura local conferem com a tendência percentual deduzida do perfil realizado com os magistrados brasileiros de da década de 70 à 90, por Luiz Werneck Vianna e outros cientistas sociais. Vale considerar inclusive que ambas os levantamentos constataam a tendência percentual expressiva de dois grupos distintos de famílias de juízes cujos pais são caracterizados com perfis educacionais díspares (um de nível superior e outra apenas com formação de primeiro grau).

Por fim, ressaltamos como é bastante nítida a semelhança dos índices percentuais no que diz respeito ao processo de diversificação da origem educacional dos juizes a nível regional. Em nossa região, as famílias dos atuais magistrados também tenderam a inserir seus filhos em instituições de ensino jurídico da iniciativa privada – que é convergente com a tese da estratégia de reprodução do status social das famílias de juizes, cujos pais e mães são trabalhadores formais (ambos representam em média 30% da população amostral) e possuem formação universitária (aproximadamente 35% da população).

Dada a discussão dos traços sociológicos e educacionais, cabe agora averiguar os impactos delas sobre as práticas políticas dos magistrados locais. Em especial, identificar se esta heterogeneidade de origem social e educacional induziu (tal como apontado pelas leituras sociológicas do campo da Sociologia crítica do Direito) ou não alguma forma de participação associativa no sentido de configurar uma visão de ativismo político do campo jurídico paraense.

Os magistrados no estado brasileiro: homogeneidade e heterogeneidade nas estratégias de ação coletiva

No presente capítulo discutiremos as formas de ação dos magistrados junto ao Estado e aos setores da sociedade civil organizada enfocando o uso dos seus saberes, técnicas e formas de organização no cenário político brasileiro. Neste momento, o importante é destacar as principais maneiras pelas quais estes agentes da justiça no Brasil agiram enquanto representantes de um campo jurídico que, no contexto brasileiro, passou por um forte momento de concentração e depois de desconcentração das estratégias de ação da magistratura. Para analisar as performances desse grupo profissional, observamos a relevância da origem social, do ensino superior e experiências extra acadêmicas como vetores das mudanças de perspectivas profissionais e ação política.

A estratégia de ação coletiva da magistratura brasileira variou ao longo da história brasileira porque as perspectivas do grupo também variaram; podemos considerar que uma destas, uma perspectiva corporativa e burocratizada do grupo profissional foi, durante um período de transição política brasileira, interessante para a implementação de um projeto político do Estado brasileiro. O pensamento político de Oliveira Vianna representa teoricamente essa visão e proposta de reorganização da sociedade brasileira.

Qual seria nesse contexto a relevância do Judiciário e seus agentes? Seria de aplicar as leis de forma coesa com os interesses e objetivos do Executivo e desta forma integrar o país legal ao país real. (VIEIRA, 1981). A aproximação das instituições políticas brasileiras da sociedade tem como fundamento, portanto, o corporativismo – prática na qual a aplicação da lei conforme os ditames do programa político nacional de modernização da nação brasileira de fato aconteceu durante as primeiras décadas na política brasileira – foi implementado pelo Poder Judiciário. E, com o sentido de combater práticas políticas arcaicas e até então, legitimado no sistema político e social nos lugares mais distantes das metrópoles do Brasil, utilizou-se o recurso da federalização da justiça.

O Estado corporativo, no discurso de Oliveira Vianna era explicitamente corporativo em relação à sociedade nacional, mas num aspecto complementar a esse, a prática política do corporativo chega também os agentes do próprio poder judiciário em certo momento da história brasileira. A consolidação do corporativismo profissional era um pré-requisito para reforma das instituições políticas, pois representou a ampliação das garantias profissionais e novas formas de institucionalização da magistratura brasileira, logo, do seu campo jurídico no país. A criação de novas instâncias decisórias, como os Tribunais de Justiça do Trabalho e a reestruturação das carreiras dos juízes redefiniu suas formas de atuação dentro dos estados e União.

Considerando as estratégias dos juristas (organizados nas primeiras associações profissionais da época como o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e clubes sociais como a maçonaria), cabe interpretar essas reformas como uma possibilidade de redefinição das suas lutas como forma de acúmulo de capital social e econômico, em expansão na medida em que as mudanças nas suas vantagens corporativas são ampliadas – processo que ocorre em vários setores da burocracia brasileira nas primeiras décadas do XX, conforme analisa Vieira (1981) em estudo sobre o autoritarismo e corporativismo no Brasil.

A partir da análise de Daniele dos Santos sob a orientação teórica do cientista político Christian Cryril Lynch, a judicialização no pensamento de Oliveira Vianna é possível inferir o poder de intervenção dos magistrados na implementação de programas políticos. A partir de uma leitura mais ampla, podemos vislumbrar esse espaço de implementação de uma nova política nacional como um espaço de lutas internas e – de acordo com a postura normativa do pensamento de Oliveira Vianna associado ao de outro importante pensador político brasileiro, o liberal Rui Barbosa – o fator de homogeneização das estratégias dos juristas no seu campo de ação coletiva.

A estratégia de ação dos magistrados, enquanto categoria profissional organizada tendeu a se configurar neste momento da história brasileira, como mais endógena e burocratizada. Ressaltamos no capítulo anterior que Alexis de Tocqueville comenta exatamente a tendência aristocrática da magistratura na democracia a qual é, do ponto de vista do jogo político, um grupo bastante autônomo de profissionais do Estado (TOCQUEVILLE, 2005).

Atualizando esta percepção crítica sobre a atividade jurídica nas democracias, resgatamos o trabalho de Roberto Santos (1996) a respeito da magistratura como um grupo de pressão. Para o autor, também ex-magistrado, a categoria de análise que permite uma compreensão do fenômeno do associativismo profissional dos juízes é a burocracia judiciária (SANTOS apud SANTOS, 1996). As burocracias estatais tendem a se auto fortalecer, expandir o seu poder e a quantidade de seus integrantes, de se organizar de forma homogênea; o judiciário brasileiro (como foi demonstrado há pouco) não fugiu desta tendência de burocratização, cientificamente definida e estudada com pioneirismo nas Ciências Sociais por Max Weber, também reiterado pelo ex-juiz e economista Roberto Santos (1996).

No Estado moderno, o verdadeiro domínio – que não consiste em discursos parlamentares ou em proclamas de monarcas, mas no manejo diário da administração – encontra-se necessariamente em mãos da burocracia, tanto militar como civil [...] “Socialização” crescente significa hoje, burocratização recente [...]. A burocracia se caracteriza, em face de outros

veículos históricos da moderna ordem da vida racional, por sua inevitabilidade muito maior [...]: a especialização e a preparação dos profissionais racionais [grifo nosso] (WEBER, 2000, p. 240).

Como o pensamento weberiano demonstra, a burocratização, mais que um complexo fenômeno sociológico em processo nas sociedades modernas, é uma perspectiva de mundo e ação sobre ele construída pelos sujeitos em seus diversos âmbitos de socialização. Essa formação tem como vetores, destacados acima, a especialização e a preparação profissional racionais.

Retomando as análises na seção anterior sobre o processo histórico de formação da burocracia imperial no Brasil sob a ótica de José Murilo de Carvalho (2008), podemos inferir, então, que a magistratura nacional traz consigo desde sua formação (acadêmica e profissional) e origem social esse aspecto burocratizante. A confrontação da teoria com dados empíricos investigados por Luiz Werneck Vianna e outros cientistas sociais (1997) apontou também que a tendência de homogeneização das “origens” da magistratura brasileira atravessou quase dois séculos e só na segunda metade do século XX se pode constatar que essa tendência vem se convertendo em heterogeneização – o que também constatado dentro de um estrato da magistratura em exercício no Estado do Pará. Destarte, para trazer novamente à tona a hipótese da atuação política através da vida associativa induzida por esta heterogeneidade social do magistrado, cabe a indagação: ela foi capaz de propiciar alguma heterogeneização das estratégias de ação coletiva da magistratura nacional e local, apontando para uma prática alternativa à ação burocrática do campo jurídico? Em outras palavras, as formas de associativismo e participação dos juízes na vida política, têm sido praticadas apenas nos espaços a eles consagrados?

Títulos acadêmicos, estabilidade de carreira e reservas de mercado associadas à uma diversificação das matrizes de pensamento jurídico nas universidades no Brasil (e no mundo) foram os principais recursos para os profissionais da lei em diversas modalidades (advocacia, procuradoria, magistratura) influenciarem também no campo da política. Ao longo do século XX, observam alguns pesquisadores, o Direito se politiza na academia e orienta a prática dos novos profissionais referenciados por razões que estão para além do formalismo jurídico, da lógica técnico-burocrática e da isenção de valores. Atuam intelectualmente na esfera pública e tecnicamente nas instituições de justiça. Representam, portanto uma corrente alternativa do pensamento jurídico contemporâneo. (SANTOS, 2011; ENGELMANN, 2006; TARGA, 2010; PETRARCA, 2010).

Leonardo Targa (2010) e Fabiano Engelmann (2006) investigam a partir da Sociologia das Profissões as perspectivas e práticas dos profissionais do direito da contemporaneidade orientados por esta corrente inovadora do direito e da justiça. Sobre esta alternativa à dogmática jurídica tradicional, chamada pelos juristas de “Direito Alternativo”, Engelmann a situa historicamente:

A origem da expressão "alternativos" no âmbito do judiciário remonta aos movimentos de magistrados ocorridos na Itália e Espanha na década de 1970. No caso italiano, é atribuído às mobilizações articuladas pelas associações de magistrados que surgiram após o período fascista, principalmente no final da década de 1960 (ANDRADE apud ENGELMANN, 2006, p. 101).

Percebe-se, portanto que a corrente do Direito Alternativo está ligada a uma nova concepção de direito que encontra terreno fértil para fomentar a denúncia, e inclusive a repressão – operando com os instrumentos conceituais do campo jurídico, como quaisquer tipos de recursos judiciais – às formas autoritárias de governo e injustiças sociais. Os movimentos em defesa dos direitos humanos são o melhor exemplo do locus de ação dos juristas desse tipo. “No caso brasileiro e no caso francês, a Sociologia Jurídica e a Sociologia do Direito, além de fundamentar a crítica da tradição jurídica, servem para a tradução de temas sociais para o espaço judicial.” (Idem, 2006).

Com a década de 90, as carreiras jurídicas de Estado e a “politização do direito” assumem uma expressão muito mais evidente no cenário político brasileiro. As mudanças no ordenamento jurídico nacional após a reforma da Constituição de 1988 desencadearam um avanço da judicialização da política no Brasil, representado principalmente pelo ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade por parte de diversos atores sociais. Seja para políticos influenciarem o jogo das regras, seja para efetivar os movimentos sociais efetivarem seus direitos garantidos pela Constituição, o que está em pauta no campo jurídico (que nesse sentido entra em intersecção com o campo político) é “a disputa em torno do sentido da regra constitucional” (ENGELMANN, 2009, p. 186).

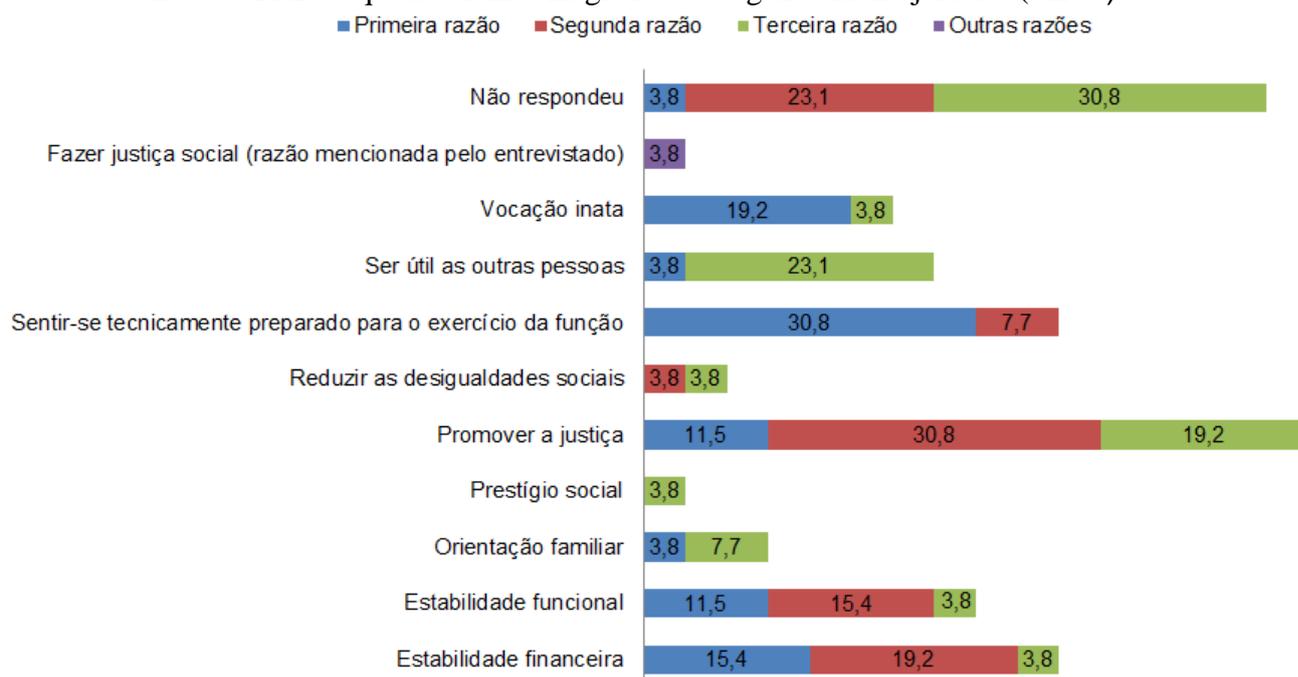
Concorrem para este processo de legitimação social do Judiciário a descrença nos meios clássicos de representação política e a diversificação social do recrutamento (fator apresentado como hipótese e analisado neste trabalho anteriormente); as garantias legais da carreira de juiz, como a vitaliciedade, inamovibilidade e a irredutibilidade salarial, contribuem, por outro aspecto, para a relativa “autonomia” da justiça em relação ao mundo da política (Idem, 2006).

O perfil de associativismo dos magistrados do estado do Pará

Os dados das características sociais dos magistrados da Região Metropolitana podem sinalizar que os processos de juvenilização, feminilização e diversificação de identidade étnica são acompanhados pela pluralidade das suas práticas jurídicas, mas estes processos não espelham por si o objeto de pesquisa deste trabalho. O ponto principal: é averiguar elementos de análise teórica que possam apontar um perfil do associativismo profissional dos magistrados do estado do Pará.

Um destes elementos é a noção de estratégia (no sentido construído por Pierre Bourdieu) dos magistrados nos seus espaços de articulação profissional e em associações em geral. A reconstituição destas estratégias ao longo da história brasileira nos mostra que o corporativismo dos magistrados, ação burocrática e homogeneidade de práticas da categoria eram a regra que passa a ser transformada a partir da abertura democrática do Estado brasileiro, com a politização do pensamento jurídico. Agora, para começar a ilustrar os desdobramentos destas transformações dentro do corpo de magistrados locais e compreender que tipo de perspectiva orienta a ação destes juristas, vamos recorrer às informações prestadas por eles sobre as razões que incentivaram sua entrada na carreira.

Gráfico 6 – Razões que levaram o magistrado a seguir carreira jurídica (em %)



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

A distribuição percentual das respostas aponta inicialmente dois aspectos interessantes para uma análise da motivação profissional dos juizes. De todos os entrevistados, 61,5% afirmaram que a promoção da justiça social foi uma das três razões para seguir a carreira jurídica. Por outro lado, quase um terço dos entrevistados (38,0%) alegou que ingressou na carreira jurídica por, primeiramente, se sentir tecnicamente preparados para a atividade de magistrado.

Tomando como premissa as leituras realizadas sobre as estratégias dos profissionais do campo jurídico na interpretação de Pierre Bourdieu (2012) e outros (ENGELMANN, 2006; TARGA, 2010; PETRARCA, 2010), pode-se entender o significado desta afirmação para pensarmos as características das estratégias coletivas dos magistrados. A preparação técnica desempenha, a função de alinhar os indivíduos sob a ótica da organização racional da profissão. Traduzida para o cotidiano do “mundo do Direito” (cfe. BONELLI, 1998), a percepção da própria profissão de juiz tende a ser de um operador do direito – expressão que a aproxima de uma atividade burocratizada em detrimento do ofício de interpretação criativa e aplicação das leis.

Além desta leitura, podemos compreender a mencionada importância do domínio de técnicas jurídicas no campo do direito como um demarcador do monopólio profissional e, ao mesmo tempo um limitador do campo de pensamento e ação do jurista. Isto tem fortes implicações na sua mentalidade – de operador do direito – moldada pela preparação acadêmica técnico-burocrática nas canônicas faculdades de Direito e pela prática profissional tradicional dos tribunais ocidentais, fatores que, na visão de Boaventura de Souza Santos (2011), consolidam a cisão entre o mundo do Direito e o da ação política.

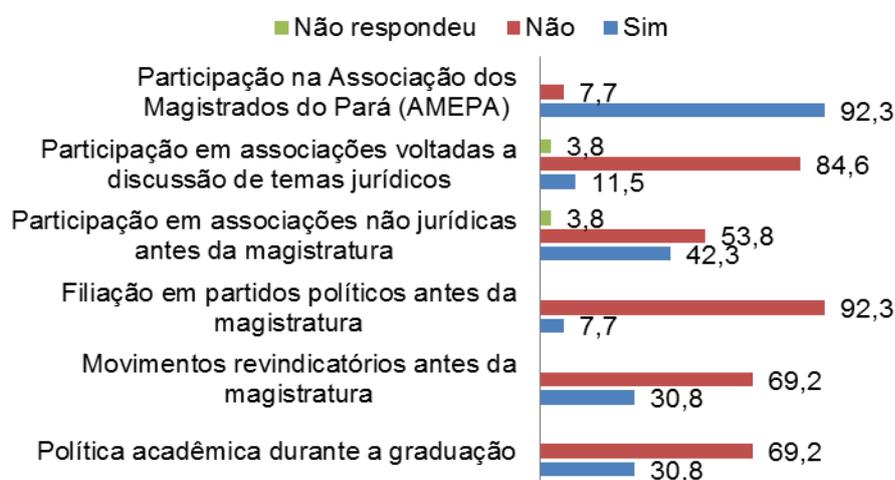
Em outras palavras, a estratégia dos juristas neste campo jurídico convencional se processa exclusivamente com os códigos e linguagens jurídicas. Para além destes

meios, a intervenção do magistrado seria improfícua ou, no mínimo, desligada do campo jurídico. Daí se depreende que a motivação da carreira jurídica de uma parcela dos juízes vinculados à AMEPA secundariza (ou até mesmo desconsidera) a leitura crítica do Direito Alternativo bem como quaisquer correntes teóricas do direito capazes de assimilar a interface entre Poder Judiciário, Estado, justiça e sociedade como um fenômeno do mundo da política, da tomada de decisão.

Por outro lado, ponderando esta percepção que leva à burocratização da ação do juiz (atado pelas normas e códigos legais), cabe averiguar se uma ação não-burocratizada da magistratura seria possível, mantendo ainda os aspectos técnicos do monopólio do direito. Se retomarmos as experiências investigadas por Engelmann (2009) e o estudo de Avritzer (1997) sobre o “novo associativismo” tratados no presente texto, pode-se dizer que sim. Não podemos desconsiderar também o fato de um expressivo percentual de juízes da RMB expressarem como segunda razão mais importante de ingresso na carreira jurídica a missão de promover a justiça.

Entendemos que, de acordo com Targa (2010), Petrarca (2010), Engelmann (2006; 2019) e com as proposições de Boaventura de Souza Santos (2011) o espaço de articulação desse tipo de estratégia de magistrado são as associações. Portanto, para adentrar nas últimas análises do objeto de pesquisa, recorreremos aos índices percentuais sobre o associativismo profissional dos juízes locais na Associação dos Magistrados do Pará (AMEPA) e das modalidades de participação política e associativismo.

Gráfico 7 – Formas de participação política e associativismo (em %)



Fonte: Pesquisa Perfil da Magistratura do TJEPA/Região Metropolitana de Belém/PA. OJA, 2012.

A primeira ressalva a ser feita diz respeito à ampla adesão dos juízes à AMEPA. Em virtude de quase a totalidade da amostragem ser de juízes vinculados à associação profissional, as características atribuídas a ela correspondem, em média, às tendências do grupo analisado. Traçado este breve perfil, podemos avaliar que o corpo de juízes atualmente vinculados à associação profissional que representa a categoria perante o Estado e à sociedade civil mostra-se bastante permeada por membros oriundos de diversos grupos sociais. Em contrapartida essa democratização dos quadros profissionais não implica em uma trajetória de contato com as demandas políticas destes

grupos sociais minoritários, por exemplo. Ao contrário do constatado pelos estudos de engajamento político profissional realizados com juizes do centro-sul do Brasil, a participação política nos nossos juizes paraense antes do ingresso na carreira da magistratura se mostra bastante baixa.

As estratégias da magistratura na Associação dos Magistrados do Pará

Diversas interpretações em torno do fraco envolvimento dos juizes paraense com o mundo da política poderiam ser estabelecidas. No presente texto, consideramos importante interpretar esta tendência sob a ótica da história do movimento profissional desta categoria, especialmente os primeiros momentos desta experiência culminando na criação de sua associação estadual.

Interessante observar que a história da instituição apresenta uma origem comum a associação profissional de magistrados estudada por Fabiano Engelmann e que fundamentam suas incursões teóricas na área da Sociologia Jurídica e da Ciência Política. Trata-se da AJURIS, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Entidade fundada em 1944 por membros da justiça comum do referido estado, é responsável por centralizar as lutas dos juizes e possui uma atuação ambivalente, que ultrapassa a simples defesa dos interesses corporativos da categoria; representa um canal de expressão da opinião dos magistrados gaúchos perante a opinião pública e as instituições do Estado (ENGELMANN, 2009).

O histórico da AMEPA tem sua gênese, por sinal, a partir da interação de juizes paraenses com juizes gaúchos. Em 1970, os paraenses ensaiam a primeira tentativa de organização da categoria na região nos moldes da AJURIS fundando a então “Associação de Juizes do Estado do Pará”; tiveram como primeira ação deflagração de uma greve, reivindicando melhores salários. A experiência, no entanto, não obteve êxito: a falta de adesão foi tamanha a ponto de apenas sete juizes aderirem à greve, que foi um fiasco, causando a dispersão do movimento dos juizes em torno da entidade, que se enfraquece e deixa de funcionar. Meses depois, a causa de aumento salarial que motivou a falida articulação grevista, foi reorganizada sob uma forma mais burocratizada. O então pretor da cidade de Capitão Poço, Otávio Maciel, se passa a emitir requerimentos às instituições do poder executivo estadual apresentando as demandas dos seus pares e obtendo o sucesso esperado. Diante da experiência positiva, um grupo de magistrados em rede com o pretor Otávio Maciel fundam a Associação dos Magistrados do Estado do Pará, ao fim do mesmo ano em que toda mobilização foi iniciada (ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARÁ, 2013).

Face à gênese e as primeiras experiências da AMEPA, já é possível perceber os percursos e as estratégias adotadas pelos seus agentes, inclusive ao comparar o tipo de ação adotada pela instituição com a conduzida pela AJURIS, que atua até os dias de hoje como entidade legítima de representação profissional dos juizes gaúchos. Na AMEPA há um reconhecimento da estratégia de luta coletiva mobilizando a expertise jurídica com vistas atender apenas os interesses corporativos.

A AJURIS, por outro lado, defende interesses corporativos assumindo as configurações de uma associação civil em suas potencialidades, pelo fato de incentivar a

politização (cfe. Engelmann, 2006) na medida em que: se expressa em torno de questões discutidas na opinião pública local e nacional envolvendo temas da justiça e do direito por meio de manifestos e outros tipos de publicações periódicas; se colocar favorável a formação profissional do magistrado sob outras matrizes curriculares orientadas pelo “Direito Alternativo”; por defender a democratização interna da hierarquia da justiça comum; e fomentar uma “adesão pública que certo número de indivíduos dá a determinadas doutrinas e no compromisso que contraem de contribuir de uma certa maneira para fazê-las prevalecer” (TOCQUEVILLE, 2005, p. 220).

Os dados mostram que o associativismo politicamente engajado não fez parte da cultura jurídica e política da magistratura paraense. Ressaltamos que apenas a filiação do magistrado à partidos políticos não é permitida pelo regimento interno das instituições de justiça comum brasileira. Mesmo assim, quando perguntado ao entrevistado se havia participado, antes de ser nomeado juiz, de associações voltadas à discussão de temas jurídicos como a Associação Brasileira de Direito Constitucional, o Instituto dos Advogados do Brasil, a Associação de Juízes pela Democracia, apenas 11,5% responde positivamente; e apenas 2 entrevistados (7,7%) foram filiados a um partido político (Partido dos Trabalhadores).

A tendência começa a mudar com relação à participação prévia à magistratura em de movimentos de luta pelos direitos humanos, pela implementação e defesa do Estado de direito, pela cidadania e pela democratização: 30,8% declaram que sim. O mesmo índice se verifica na participação da política acadêmica durante a formação no ensino superior. Ao ser indagado sobre a presença em associações de caráter não jurídico como clubes sociais, Rotary, Lyons, Maçonaria, associações culturais, de bairro, filantrópicas, caridade, religiosa, trabalhistas e patronais, o índice é o mais alto dentre os verificados na pesquisa (42,3%).

Os percentuais ilustram um processo que foi afirmado anteriormente em relação às origens sociais da magistratura do Brasil Império definido por Perissinotto e outros sociólogos (2008) por socialização intra corporis. No caso da magistratura paraense ela é indicada justamente pela ausência de uma considerável parcela dos juízes em círculos de debates de temas da sua área de atuação e, em outros termos, de socialização e compartilhamento de opiniões jurídicas e políticas. Atentamos para o fato de um espaço de circulação de saberes e expertises jurídicas, as associações dedicadas a estes temas ser, na realidade, a frequentada pela menor quantidade de juízes e a mais frequentada serem as de caráter recreativo, filantrópica, culturais ou filosóficas.

Origens diversas, socialização endógena e associativismo corporativo: aspectos da magistratura paraense

O associativismo profissional de juízes como objeto de pesquisa discutido neste trabalho foi entendido como uma expressão do fenômeno político moderno e estudado a partir de abordagens da Ciência Política e da Sociologia Política, pelo fato de suas principais interpretações permitirem formatar tanto o objeto quanto o problema de pesquisa considerando aspectos pouco averiguados ao se problematizar os magistrados na democracia.

Um primeiro aspecto focado pelo estudo em que tentamos exercitar uma interpretação criativa dos dados empíricos com fatos históricos foram as tendências de diversificação das estratégias de ação dos juristas no Brasil ao longo da sua formação política e institucional. Conduzidos pela ótica da história política imperial de José Murilo de Carvalho foi possível ampliar a compreensão e o plano de fundo histórico no qual está inserida o aparelho burocrático brasileiro. Informações muito importantes seriam possíveis de ser levantadas e extraídas para um estudo mais interessante, como por exemplo, a perspectiva de direito da época face às demandas do estado imperial em construção; daí se poderia avaliar as expectativas dos juízes perante o ensino de Direito hoje visando observar a continuidade ou descontinuidade das perspectivas. Mas esta é apenas uma das possibilidades, das quais a escolhida diz respeito à origem social e educacional do magistrado brasileiro.

A idéia posta à prova era de que a origem social e educacional, ou seja, a socialização familiar e acadêmica e todo capital social e cultural que elas foram capazes de agregar impactavam sobre as “estratégias” de ação política do magistrado, tendo em vista de que a socialização (e não apenas ela) informa com valores e opiniões o ponto de vista político dos indivíduos.

A abordagem quali-quantitativa feita sobre as informações de origens familiares dos juízes inscritos no objeto de pesquisa mostrou-nos a tendência da democratização dos quadros do poder judiciário ao longo da história brasileira, passando de um perfil mais aristocrático e homogêneo predominante nos séculos XVII, XVIII e XIX para um perfil plural. Os novos critérios de recrutamento, legais ou informais, fizeram do Poder Judiciário uma instituição mais permeável, com a entrada de agentes oriundos de famílias de baixa escolaridade e menos favorecidas no mercado de trabalho. Metade da idéia estava provada com esta etapa preliminar da análise.

Limitações à parte, a presente tentativa de análise em Ciências Sociais sobre o perfil de associativismo profissional da magistratura do estado do Pará retomou em seu segundo momento, a abordagem histórica aliada à interpretação de dados estatísticos foi utilizada novamente. O interesse nesta etapa de leitura de processos da história brasileira foi o de compreender qual o padrão de estratégia, de articulação coletiva, configurou as relações dos magistrados enquanto categoria profissional organizada com o Estado e a sociedade. Em um primeiro momento, o do Estado Novo, a estratégia era a de homogeneização dos profissionais; a idéia tácita era a de burocratizar a magistratura em função de um projeto nacional de modernização do Estado nacional e, simultaneamente, a de ampliar as garantias corporativas da magistratura, à custa de sua racionalização.

Num segundo momento da história brasileira, a do governo militar ditatorial instaurado em 1964, ainda que a magistratura aparelhada ao Estado funcionasse – nas palavras usadas por José Murilo de Carvalho pra ilustrar seu papel desde o império – como a espinha dorsal do governo, já se podia perceber as primeiras práticas diferenciadas de atuação política de setores da magistratura. Juízes que eram inspirados em novas concepções de direito nascidas nos Estados Unidos e nos movimentos de magistrados comprometidos em abalar o *status quo* autoritário de democracias pós-ditatoriais na Europa. A partir dessa ruptura de modelo de organização e ação coletiva dos juízes brasileiros, que se efetiva e se destaca o ativismo associativo dos juristas, no cenário político brasileiro caracterizado pela abertura democrática e a colocação de

novos princípios constitucionais que elevam a justiça brasileira e os magistrados a um novo patamar – com maior legitimação social e força política e institucional.

O resultado foi de que a atual magistratura apresenta índices bastante baixos em determinados tipos de associativismo de cunho mais político e um pouco mais expressivos no que tange à participação em grupos de caráter filosóficos, acadêmicos, filantrópicos ou recreativos. Tal afastamento das pautas políticas sociedade e da produção de idéias inovadoras só pode ser relativizado se ponderarmos a existência de uma expressiva atividade docente universitária e de fraco ativismo intelectual, entretanto. Assim nossa conclusão aponta como aspectos do o associativismo profissional do magistrado no Pará uma socialização endógena e uma fraca participação política e envolvimento com a sociedade local.

Por fim, evocando a hipótese que subjaz o presente trabalho de pesquisa, concluímos que embora a magistratura paraense tenha uma origem social e de acadêmica bastante heterogênea e com aspectos semelhantes ao corpo de juízes a nível nacional, esta democratização não se traduziu em uma magistratura marcada por uma postura politicamente engajada e em contato com setores da sociedade civil nos seus espaços de mediação, as associações. Nossa hipótese foi, portanto, refutada na medida em que se constata por meio dos índices percentuais de participação política e do histórico da AMEPA a tendência de homogeneização das estratégias de ação junto ao Estado, caracterizadas pela burocratização das práticas reivindicatória dos juízes e, principalmente, a defesa de interesses corporativos.

O esforço aqui empreendido foi realizado com a finalidade de compreender a forma de organização dos juízes do Pará, conjugando, para isso, estudos de formação histórica e social do Brasil com evidências empíricas da realidade local e conceitos correntes das ciências sociais. Conhecer melhor quem são, de onde vieram e quais as práticas políticas e profissionais dos cidadãos encarregados dos destinos dos litígios de milhões de pessoas no nosso estado é uma forma de sinalizar para, além da academia, a importância de a sociedade se aproximar e se importar não simplesmente com a justiça – mas ao mesmo tempo também com o mundo do Direito e aqueles que o operam, por dentro do Poder Judiciário brasileiro.

Referências

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARÁ. **Histórico institucional**. (Site da instituição). 2013. Disponível em <<http://www.inteligentesite.com.br/clientes/amepa/conteudo.php?idconteudo=60>>. Acesso em março de 2013.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 16.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BONELLI, Maria da Glória. **O mundo profissional do direito e o Estado no Brasil**. (Anais do XXI Encontro Anual da ANPOCS). [s.l.], [s.d.]. Disponível em <http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=5243&Itemid=360>. Acesso em fevereiro de 2013.

_____. **Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Construção do Profissionalismo, 1873-1997.** In Dados. vol.44, n.22. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582001000200002>>. Acesso em dezembro de 2012.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial.** 4.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

ENGELMANN, Fabiano. **Associativismo e Engajamento Político dos Juristas Após a Constituição de 1988.** In Revista Política Hoje. v. 18, n. 2. [s.l], 2009. Disponível em <<http://www.revista.ufpe.br/politica/hoje/index.php/politica/article/viewArticle/30>>. Acesso em outubro de 2012.

_____. **Elementos para uma sociologia da diversificação do campo jurídico brasileiro pós-redemocratização.** In Revista de Ciências Humanas. n.39. Florianópolis: EDUFSC, 2006. Disponível em <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/17986>>. Acesso em novembro de 2012.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 3.ed. São Paulo: Globo, 2001.

PERISSINOTO, Renato et al. **Como decidem os desembargadores do tribunal de justiça paranaense.** (Anais do I Workshop do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política). Curitiba, 2008. Disponível em <http://www.seminariosociologiapolitica.ufpr.br/anais2011/2_467.pdf>. Acesso em março de 2012 .

PETRARCA, Fernanda Rios. **Exercício Profissional, Formação Universitária e Atuação Política.** (Anais do XXXIV Encontro Anual da ANPOCS). Caxambú, 2010. Disponível em <http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=1286&Itemid=350>. Acesso em janeiro de 2012.

SANTOS, André Marenco dos; DA ROS, Luciano. **Caminhos que levam à corte: Carreiras e padrões de recrutamento dos Ministros dos órgãos de cúpula do poder Judiciário brasileiro (1829-2006).** In Revista de Sociologia e Política. Curitiba, v.16, n.30, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça.** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Daniele Ramos Venezia dos. **A judicialização na obra de Oliveira Vianna.** (Dissertação). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009. Disponível em <<http://www.uff.br/ppgsd/dissertacoes/danielle2009.pdf>>. Acesso em março de 2013.

SANTOS, Roberto A. **Grupo de pressão de magistrados e governabilidade democrática: sugestão de pesquisa.** In Revista Instituto de Estudos Brasileiros. n.40, p. 91-117. São Paulo: [s.e.], 1996.

TARGA, Leonardo Garcez. **A politização do direito na magistratura: ativismo jurídico via associativismo de juízes, uma análise da AJD e da militância pelos direitos humanos.** (Dissertação). São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2010. Disponível em <http://www.btdt.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_arquivos/21/TDE-2012-01-10T155034Z-4098/Publico/4003.pdf>. Acesso em fevereiro de 2013.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América. Livro 1: Leis e costumes.** 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

VIANNA, Luiz Werneck Vianna et al. **Corpo e Alma da Magistratura Brasileira.** Rio de Janeiro: Revan, 1997.

VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras. V.2.** Belo Horizonte: Itatiaia, 1987.

VIEIRA, Evaldo. **Autoritarismo e corporativismo no Brasil: Oliveira Vianna & Companhia.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 1981.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Brasília: Editora da UNB, 2000.